



Fundação José Kezen
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 011/2019

Processo Administrativo
Nº 0677 / 2019
Rubrica
Edital nº 011 / 2019
Classificação: Pregão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2019

OBJETO: **Eventual fornecimento de material de expediente, afim de atender as necessidades do Hospital Hélio Montezano de Oliveira.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0677/2019** EDITAL: **011/2019** PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: **05/08/2019**

EMPRESA: **BARROS E NOGUEIRA LTDA**

ENDEREÇO: **RUA DR. THEMISTOCLES DE ALMEIDA, 24 – SANTO ANTONIO DE PÁDUA-RJ**

CNPJ: **39.417.282/0001-62**

TELEFONE: **22-3851-0660**

EMAIL: **minicenternogueira@gmail.com**

Ao sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na sala do Departamento de Compras e Órgão Gerenciador do Município de Santo Antônio de Pádua, situado na Praça Visconde Figueira, s/n, primeiro andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Sr^a. **Maria Cristina Cretton França**, nos termos da **Lei Federal nº10.520/02, Decreto Municipal nº145/2009, Decreto Municipal nº015 de 17 de fevereiro de 2017 e nº081 de 01 de agosto de 2017, Lei Complementar nº123/2006 e Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma**, face a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL** através do procedimento do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para o **eventual fornecimento de material de expediente, afim de atender as necessidades do Hospital Hélio Montezano de Oliveira**, segundo critérios estabelecidos no **EDITAL 011/2019** e, ainda, em virtude da deliberação **Ilm^a. Sr^a. Presidente Emanuella Alves Guimarães**, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa **BARROS E NOGUEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.417.282/0001-62** representada por **Fabio Cesar de M. Pereira**, portadora do CPF nº **655.480.757-91**, conforme abaixo:

1. DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZO E DA ENTREGA/FORNECIMENTO DO MATERIAL:

1.1. As quantidades estimadas foram calculadas para serem utilizados pelo período de **12 (doze) meses**.

1.2. O item especificado e quantidades estimadas de referência estão definidos abaixo.

ITEM	QUANT	QTD. MIN. A SER ADQUIRIDA	UND.	DESCRIÇÃO	BARROS NOGUEIRA	
					UNIT.	TOTAL
MATERIAL DE EXPEDIENTE						
001	100	10	Und	Agenda de Compromissos 135 x 192mm; anual; encadernação por costura; capa-contracapa de papelão revestido com material sintético; miolo em papel offset 56 g/m ² ; um dia por página de segunda a sexta e sábados e domingos em uma página; unidade.	28,85	2.885,00
002	80	8	Und	Almofada para Carimbo 11cm x 8,5 cm, com tampa Automática	8,10	648,00
003	100	10	Und	Apontador de Lápis, de alumínio	1,55	155,00
004	250	25	Und	Bateria de lithium, 3V tipo CR-"2032", para Glicosímetro; unidade	3,70	925,00
005	250	25	Und	Borracha Plástica, branca, medindo 43x22x12 mm	1,67	417,50

[Handwritten signature]



Fundação José Kezen
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 011/2019

Processo Administrativo Nº 0677/2019
Edital nº 011/2019
Localidade: *Silveira*
Fis. 476
D

006	100	10	Und	Cadernos tamanho 20x27.5 cm, capa dura em cores variadas; miolo com 96 folhas não numeradas, em papel offset 56g/m ² ; unidade	9,50	950,00
007	50	5	Und	Caixa Arquivo morto polionda azul 350x130x245mm Polionda	6,80	340,00
008	100	10	Und	Calculadora eletrônica; 8 dígitos; alimentação: bateria e solar; botão OFF; inclinação do visor; dimensões aproxim.: profund. 12 cm; largura 15cm	18,40	1.840,00
012	30	3	Und	Caneta marcador p/ Retroprojeter, cor preta, tinta permanente, ponta média 2.0mm (Tipo Pilot - Para marcação de Lâminas/provetas Laboratório)	5,75	172,50
019	150	15	Und	Destaca texto amarelo; ponta chanfrada para traço fino e traço grosso	2,75	412,50
021	200	20	CX	Envelope Branco 90g formato aproximado 370x450mm caixa com 100 und	59,80	11.960,00
024	50	5	Und	Espátula inóx Extratora de grampo	2,49	124,50
025	30	3	Und	Etiqueta Adesiva em folha A4; TIPO "PIMACO-7074; (uma unidade por folha, sem recorte nas margens); PAC C/10 FLS	13,80	414,00
028	200	20	Und	Fita Adesiva Crepe - rolo com 19 mm x 50 m	4,55	910,00
029	100	10	Und	Fita Adesiva Plástica Transparente; rolo 50mx50mm	3,80	380,00
030	15	1,5	Und	Fita nylon p/impressora matricial Epson LX300; cx c/1 unidade	17,00	255,00
032	100	10	Und	Grampeador de mesa médio, 26/6; tipo "Easy Office", para até 30 fls ; Dimensões: 20,1 x 5x 9,5cm; Espaço de 150 mm para as folhas	24,70	2.470,00
033	150	15	Und	Grampeador de metal, tipo alicate 26/6 (Easy Office ou similar), para até 30 fls ; estrutura de metal; tipo "H-300PRO"	35,00	5.250,00
035	250	25	Und	Lápis Preto comum nº 2	0,78	195,00
037	50	5	Und	Livro índice Telefônico c/capa dura; montado com espiral dupla; c/divisórias de "A" a "Z" com 8 páginas por letra; tamanho 14,5x10,5 cm	21,00	1.050,00
038	50	5	Und	Livro para Protocolo de entrega documentos e correspondência, tamanho 160x220 mm, capa de papelão, 100 folhas, unidade	16,70	835,00
039	100	10	Und	Papel carbono preto, formato A4 (21 x 29,7cm); capacidade para 8 vias; caixa c/100 fls.	22,00	2.200,00
046	50	5	Und	Pasta de cartolina simples com trilho e grampo niquelado, 480g/m ² - medindo (250x350)mm - CORES: AMARELA, AZUL ROYAL, LARANJA e PRETA	2,40	120,00
047	60	6	Und	Pasta de polipropileno com Elástico , tamanho Ofício 25mm	3,10	186,00

[Handwritten signature]



Fundação José Kezen
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 011/2019

Processo Administrativo	477
Nº 0677 / 2019	Fis. 477
Edital nº 011 / 2019	Rubrica
M. J. J. J. J.	Luigi

048	500	50	Und	Pasta de polipropileno com GRAMPO , tamanho Ofício 25mm	2,45	1.225,00
051	50	5	Und	Percevejo, 10 mm, cobreado; Cx. com 100;	3,69	184,50
053	200	20	Und	Pilha Elétrica Média Comum (C);	2,80	560,00
060	100	10	Und	Régua Plástica Milimetrada, de 30 cm;	1,79	179,00
061	40	4	Und	Tesoura de aço niquelada; Lâmina de 1,8mm em aço inox; Comprimento 20cm;	11,99	479,60
TOTAL						37.723,10

1.3. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

1.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.

2. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Caberá a empresa vencedora, no momento da entrega do material, atender ao que segue:

- a) Apresentar o material com embalagem em perfeito estado, nas condições exigidas.
- b) Os materiais deverão conter em suas embalagens: número do lote, data da validade, nome comercial.
- c) O transporte do material deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso.
- d) Apresentar os materiais em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990;

3. LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os materiais deverão ser entregues no **Setor de Almoxarifado do Hospital Hélio Montezano de Oliveira**, Avenida João Jasbick, s/n, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua-RJ. De segunda a sexta-feira, salvo feriados e pontos facultativos, das 08h às 16h, de acordo com as solicitações do **Chefe de Almoxarifado do Hospital Hélio Montezano de Oliveira**.

4. PRAZO DE ENTREGA, DE GARANTIA E DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. PRAZO DE ENTREGA

4.1.1. O prazo de entrega dos produtos é de no máximo **5 (dias) úteis** contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho.

4.1.2. Por prazo de entrega entende-se o prazo considerado até que os materiais sejam descarregados e recebidos no local de entrega fixado pelo CONTRATANTE.

4.1.3. Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

4.2. PRAZO DE GARANTIA

4.2.1. O prazo de garantia da substituição do produto, objeto deste contrato, é de no mínimo **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento pelo CONTRATANTE.



Fundação José Kezen
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 011/2019

Processo Administrativo
Nº 0677 / 2019
Fis. 478
P.
011 / 2019
Bregoa

4.3. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

4.3.1. O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, de todo e qualquer produto que durante o período de validade venha a apresentar danos em sua composição, bem como em sua embalagem, é de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE.

4.4. PRAZO DA ATA

4.1. O prazo da Ata do Registro de Preços terá validade **de 12(doze) meses**. A contar data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer na quantidade requisitada rigorosamente conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços a serem cumpridas por quem atestar o recebimento e quando autorizado pelo CONTRATANTE através da Fundação José Kezen;

5.2. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o **artigo 55, XIII da Lei Federal nº8.666/93**;

5.3. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente na nota de empenho, atentando-se e responsabilizando-se por quaisquer inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

5.4. Que o produto constante na Ata seja entregue e descarregado de acordo com o endereço indicado pela Fundação José Kezen.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Pagar pontualmente pelo **objeto**;

6.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;

6.3. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes;

6.4. Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE;

6.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA;

6.6. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

7. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

7.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

7.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente



Fundação José Kezen
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 011/2019



fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

7.6. Ficará a cargo do **Chefe de Almojarifado do Hospital Hélio Montezano de Oliveira ou responsável designado**, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas dos serviços e das entregas do material.

7.7. Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1.. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

8.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

8.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

8.4. Entende-se por atraso o prazo que exceder **15 (quinze)** dias da apresentação da fatura.

8.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o **Município de Santo Antonio de Pádua** fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira**.

9. DAS SANÇÕES

9.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02**, quando:

9.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;

9.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame

9.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;

9.1.4. Não mantiver a proposta;

9.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.7. Cometer fraude fiscal.

9.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

9.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

9.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Santo Antônio de Pádua**, por prazo não superior a dois anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



Fundação José Kezen
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 011/2019

Processo Administrativo	480
Nº 0677 / 2019	Pls. D.
Edital nº 011 / 2019	Registro

9.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **objeto**.

9.4. A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

9.4.1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;

9.4.2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

9.4.3. Rescisão do contrato;

9.4.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

9.4.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

9.6. Ocorrendo atraso injustificado na entrega do **produto**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

9.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado, importa inexecução total do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o **Município de Santo Antônio de Pádua** a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93**.

9.8. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao **Município de Santo Antônio de Pádua** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

9.9. As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao **Município de Santo Antônio de Pádua** e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

9.10. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao **Município de Santo Antônio de Pádua**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

9.11. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no **artigo 78, I a XI da Lei Federal nº8.666/93**, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções estipulada em leis e neste edital.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93**, é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação.

11. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. A revisão e o cancelamento dos preços registrados tem como embasamento legal o Decreto Municipal nº015, de 17 de fevereiro de 2017 artigos 16, 17, 18, 19 e 20 conforme abaixo:

Art. 16 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover



Fundação José Kezen
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 011/2019

Processo Administrativo nº 0677 / 2019
Fis. 481
Edital nº 011 / 2019
Modalidade Preços

as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1.993, ou no art. 7º nº 10.520, de 2.002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

Maria Cristina Cretton França
Responsável pelo Órgão Gerenciador

BARROS E NOGUEIRA LTDA
Fabio Cesar de M. Pereira